

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFO Nº 003/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA.**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRTO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.867.306/0001-01, estabelecida na Avenida C-104, Quadra 259, Lote 05, Sala 02, Nº 541, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.250-030, representada por seu Procurador, o Senhor **Terson Leopoldino Alves**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4303502 DGPC-GO e CPF (MF) nº 994.493.071-72.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram a presente Ata de Registro de Preços, instruída no Processo nº 20185/2018 (Pregão Eletrônico SRP nº 14/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de Material de Consumo para atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia - CFO, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2018 e seus anexos (**LOTES 3, 4, 6 e 10**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2018, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1. As especificações dos serviços estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A forma de execução, prazo e condições de entrega estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 8 Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no item 7 Termo de Referência.

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

1. Os preços registrados, a especificação dos itens e o quantitativo, são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Geral
8	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	NOTEFIX	UN	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
9	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	NOTEFIX	UN	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
10	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AZUL, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	JOCAR	UN	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
11	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AZUL, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	NOTEFIX	UN	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

12	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR ROSA, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	JOCAR	UN	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
13	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR ROSA, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	NOTEFIX	UN	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
14	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR LARANJA, MEDINDO 38MM X 51MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	JOCAR	UN	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
15	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR LARANJA, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	NOTEFIX	UN	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
16	BLOCO FLIP-CHART LISO, 75G/M², DIMENSÕES 66X DIMENSÕES 66X96CM COM 50 FOLHAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA	EDISPEL	UN	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
64	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 143,3MM X 199,9MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	COLACRIL	CX	04	R\$ 24,00	R\$ 96,00
65	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	COLACRIL	CX	04	R\$ 24,00	R\$ 96,00

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



66	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 216MM X 279MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	COLACRIL	CX	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
67	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 50,8MM X 101,6MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	COLACRIL	CX	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
68	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 69,85MM X 69,85MM. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PIMACO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	COLACRIL	CX	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
91	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BASICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À POST-IT	3M	JG	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.064,00

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Geral
56	ENVELOPE A4 BRANCO 90G 229X324MM PACOTE C/100	FORONI	PC	17	R\$ 34,00	R\$ 578,00
57	ENVELOPE CARTA BRANCO 90G 11X16CM PACOTE C/250	FORONI	PC	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

58	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 90G 114X229 PACOTE C/ 250	FORONI	PC	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
59	ENVELOPE PARD0 90G 229X324MM PACOTE COM 250	FORONI	PC	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
60	ENVELOPE PARD0 90G GRANDE 310X410 PACOTE COM 100	FORONI	PC	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
61	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM BRANCO COM JANELA CX 500 UM	MAXPRINT	CX	02	R\$ 74,00	R\$ 148,00
62	ENVELOPE PEQUENO 90G 185X248 PACOTE COM 250	FORONI	PC	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
100	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTO ADESIVO 45CM X 2M, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À VULCAN	COLACRIL	UN	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
101	PAPEL COUCHÊ A4 180G PCT 50	EDISPEL	PC	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
102	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G/M², TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FILIPAPER	FILIPAPER	PC	10	R\$ 22,99	R\$ 229,90
103	PAPEL VERGÊ COLORIDO, 180G/M², TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FILIPAPER	FILIPAPER	PC	10	R\$ 27,10	R\$ 271,00
104	PAPEL OFFSET RESMA	VCP	PC	3	R\$ 35,70	R\$ 107,10
105	PAPEL OPALINE 180G/M², TAMANHO A4, BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEAVEL COM 100 FOLHAS, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FILIPAPER	EDISPEL	PC	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00
106	PAPEL OPALINE 180G/M², TAMANHO A4, COLORIDO ALCALINO, PACOTE IMPERMEAVEL COM 100 FOLHAS, COM PADRAO DE	EDISPEL	PC	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FILIPAPER					
107	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, BOBINA DE 60CM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO	SAFRA	UN	10	R\$ 78,50	R\$ 785,00
108	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66CM X 96CM PACOTE 20 FOLHAS	VCP	PC	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
109	PAPEL SULFITE A4, CX C/10 RESMAS, EXTRA BRANCO 75GRS, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CHAMEX	150,00	CX	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.150,90

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Geral
4	APONTADOR METALICO PARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	JOCAR	UN	75	R\$ 0,60	R\$ 45,00
7	BASTÃO DE SILICONE 8 MM REFIL PARA PISTOLA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	RENDCOLA	UN	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40
46	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 2/0 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	ACC	CX	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
47	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 3/0 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	ACC	CX	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
48	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 4/0 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	ACC	CX	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
49	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 6/0 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	ACC	CX	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

50	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 8/0 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	ACC	CX	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
52	COLA PLASTICA BRANCA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PRINTT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	MAXI	UN	40	R\$ 1,11	R\$ 44,40
53	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA DE BOA QUALIDADE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	RADEX	UN	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
54	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	JOCAR	UN	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/20, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 200 FOLHAS. CAIXA COM 1000 GRAMPOS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CIS	CIS	CX	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/06, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CIS	CIS	CX	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
88	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PARA 200 FLS PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À BACCHI	DELLO	PC	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
89	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 400FLS PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À BACCHI	DELLO	PC	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
90	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600FLS PACOTE COM 50 UNIDADES, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	DELLO	PC	05	R\$ 8,50	R\$ 42,50

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



	À BACCHI					
149	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, TUBO PLASTICO DE 30ML, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	RADEX	UN	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
150	UMEDECADOR DE DEDOS – GLICERINADO 12G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WALEU	RADEX	UN	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.443,80

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade de Estimada	Valor Unitário	Total Geral
82	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 100 FOLHAS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS OU HELLIOS/CARBEX	CLASSE	UN	20	R\$ 59,70	R\$ 1194,00
83	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 200 FOLHAS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CIS OU HELLIOS/CARBEX	JOCAR	UN	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
84	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CIS OU HELLIOS/CARBEX	JOCAR	UN	40	R\$ 17,20	R\$ 688,00
85	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX.	CIS	UN	40	R\$ 23,95	R\$ 958,00
Contratante:		Contratada:		Jurídico:		
Testemunha:		Testemunha:				

	20CM, AÇO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS OU HELLIOS/CARBEX					
118	PERFURADOR 2 FUROS P/100 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MAXPRINT	CAVIA	UN	40	R\$ 124,50	R\$ 4.980,00
119	PERFURADOR 2 FUROS P/30 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MAXPRINT	BRW	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 8MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	TILIBRA	UN	05	R\$ 23,00	R\$ 115,00
147	SUORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA PRETO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SCOTCH	BRW	UN	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
148	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 7", CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	BRW	UN	70	R\$ 6,15	R\$ 430,50
VALOR TOTAL						R\$ 10.260,50

Valor Total R\$ 37.919,20 (Trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)

2. Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços a Contratada deverá apresentar catálogo de cada item.

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
 - 5.1. Nessa hipótese, o CFO, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CFO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CFO poderá:
 - 7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

8. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.2. Recusar a Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável;
 - 9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 9.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
10. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do CFO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.1. Por razão de interesse público; ou
 - 11.2. A pedido do fornecedor.
12. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o CFO fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
13. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura.

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



2. A nota fiscal/ fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, contendo o detalhamento dos produtos, depois de cumpridas as formalidades legais.
3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ARP, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido a ARP caso a CONTRATADA esteja inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes das Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 – Artigo de Expediente e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.012 – Materiais de Informática.

2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, se for o caso.

a. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

b. Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências deste conselho ou,

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.

2. O prazo da garantia começará a vigor do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da prestação dos serviços se dará conforme o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As sanções administrativas estão contempladas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundos as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

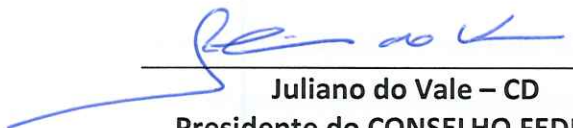
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

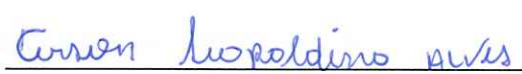
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, 06 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE**Pela CONTRATADA**


Juliano do Vale – CD
Presidente do CONSELHO FEDERAL
DE ODONTOLOGIA


Terson Leopoldino Alves
Procurador da BRAVA FORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	